

ALVALADE

Junta de Freguesia

Exmo. Senhor André Moz Caldas
Presidente da Junta de Freguesia de Alvalade
R. Conde Arnosos, 5.º B
1700-112 Lisboa
Exmo. Senhor André Moz Caldas

Informação n.º
INF/30/GED/16

Data
29-11-2016

Assunto: Cedência de autocarro da Junta de Freguesia, e cobertura dos respetivos encargos, ao JI Santo António para o dia 02 de dezembro

Informação

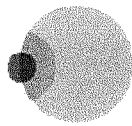
Considerando que:

- I. O Regulamento de Atribuição de Apoios pela Junta de Freguesia de Alvalade define os tipos e áreas de apoio e regula as condições da sua atribuição a entidades e organismos legalmente existentes, designadamente Associações, Fundações, Instituições Particulares de Solidariedade Social ou outras entidades que prossigam fins de interesse público, nos termos das alíneas o) e v) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- II. O Jardim de Infância de Santo António endereçou à Junta de Freguesia de Alvalade (JFA) um pedido de cedência de transporte para proporcionar às suas crianças, uma deslocação ao Arquivo Fotográfico Municipal de Lisboa, situado na Rua da Palma, n.º246 – 1100-394 Lisboa;
- III. O pedido de cedência de transporte seria para o dia 02 de dezembro (sexta-feira) o que coincide com a disponibilidade do autocarro de 51 lugares da JFA e com a do Sr. Motorista;

Despacho

Procede-se
à atribuição
e ao transporte
n.º 1.
Autorize-se
e notifique-se
a entidade.
Ex 29.11.2016

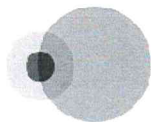




ALVALADE

Junta de Freguesia

- IV. O presente pedido de apoio não está sujeito ao disposto no Regulamento de Atribuição de Apoios pela Freguesia de Alvalade por se tratar de um Estabelecimento de Ensino;
- V. Os moldes de cedência do autocarro far-se-iam nas seguintes condições de empréstimo:
 - Junta de Freguesia: encargos com gasóleo, desgaste do veículo e portagens;
- VI. O Jardim de Infância de Santo António assume o compromisso da boa utilização deste equipamento e, tal como consta do regulamento de cedência do autocarro da JFA;
- VII. O presente pedido de apoio não financeiro cifrar-se-ia num máximo de €52,50 (cinquenta e dois euros e cinquenta cêntimos), o que correspondente à taxa para a cidade de Lisboa (€12,50) e ao serviço de motorista (40€), tal como consta do regulamento de cedência do autocarro da Junta de Freguesia de Alvalade.;
- VIII. O presente pedido de *apoio não financeiro* para o ano em curso tem cabimento orçamental e fundos disponíveis, qual seja rubrica 02.02.10 (Transportes), da orgânica 06 (Educação e Desporto), do orçamento de 2016 e conforme Declaração de Fundos Disponíveis que se anexa;
- IX. Não há lugar a Reunião de Executivo entre a data do pedido e a data da cedência de transporte.



ALVALADE

Junta de Freguesia

Nestes termos, proponho a V/ Ex.^a que determine:

- X. O *apoio não financeiro* sob a forma de cedência de transporte para a data e fim requeridos na presente proposta;

- XI. A submissão à Junta de Freguesia para ratificação, da presente Informação, nos termos do artigo 164.º do novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro.

Lisboa, em 29 de novembro de 2016

À consideração superior

O Assistente técnico

Renato Henriques



FREGUESIA DE ALVALADE

Folha de Cabimentação

Nº Cabimento: 2316

Ano: 2016

Data Registo: 29-11-2016

Data Documento: 29-11-2016

Class. Orgânica: 060000 EDUCAÇÃO E DESPORTO

Class. Económica: 020210000 Transportes

Projeto e Acção:

Descrição: Cedência Autocarro Jardim Infância Santo António

1	Orçamento Inicial	29.000,00
2	Reforços/Anulações	-2.860,48
3	Orçamento Corrigido	26.139,52
4	Despesas Pagas	9.332,86
5	Encargos Assumidos (Cabimentos)	16.417,84
6	Saldo Disponível do Orçamento	388,82
7	Despesa Emergente, que fica cativa	12,50
8	Saldo Residual do Projeto	
9	Saldo Residual	376,32

RESPONSÁVEL



FREGUESIA DE ALVALADE

Mapa de Fundos Disponíveis Entidades sem pagamentos em atraso

(valores acumulados desde o início do ano, em euros)

(valores mensais, em euros)

(cálculo automático)

Mês de Novembro de 2016	(valores mensais, em euros)					Total acumulado	
	(mês anterior)	(mês atual)	(mês atual + 1)	(mês atual + 2)	(mês atual + 3)		(mês atual + 4)
Transferências ou subsídios com origem no OE	3.853.876,90	-12.492,00	-12.492,00	0,00	0,00	0,00	3.828.892,90
Receita efetiva própria cobrada ou recebida como adiantamento	781.564,62						
Previsão da receita efetiva própria		421.383,81	421.383,81	0,00	0,00	0,00	842.767,62
Produto de empréstimos contraídos nos termos da lei	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do QREN ainda não efetuadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Correções por recebimento efetivo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros montantes autorizados nos termos do artigo 4.º	0,00						0,00
De receitas gerais	0,00						0,00
De receitas próprias	0,00						0,00
De empréstimos	0,00						0,00
De aplicação de saldos de gerência ou de activos financeiros	5.285.335,81						5.285.335,81
Correções de receitas gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Correções de receitas próprias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Correções de empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal	9.920.877,33	408.891,81	408.891,81	0,00	0,00	0,00	10.738.660,95
Compromissos assumidos	7.044.231,31						7.044.231,31
Pagamentos	4.531.898,75						4.531.898,75
Compromissos assumidos por pagar							2.512.332,56
FUNDOS DISPONÍVEIS		3.694.429,64					
Por memória: Receita Extraordinária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00